



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG

### JUIZ TITULAR DA VARA: GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER



Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989 Data da instalação: 11/04/1990

**Jurisdição**: Sete Lagoas, Araçaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 29/08/2011, p. 2.





# ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Fernando Antônio Viégas Peixoto, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, situada na rua José Duarte de Paiva, nº 815, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier, Titular da Vara desde 29/08/2002; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg; pela Diretora de Secretaria, Sra. Amália Maria Jorge de Castro; pelos servidores Cássia Fantazzini Monteiro, Eliana Maria Alves, Elizabete de Lima Barbosa Cordeiro, Jacinto José de Godoi e Silva (servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 05/10/1981), Júnia Patrícia de Paula Gravito, Lacerdina Lacerda de Oliveira Matos, Maria Aparecida Vilarino Godinho, Maria Luíza Abreu Marques, Neusa Cândida da Silva Freitas, Patrícia Regina de Faria Alves, Taís Silva Teixeira e Wilson Gonçalves da Silva; pelos estagiários Mike Wilian Soares Pereira, Amanda de Paula Faria e Naiara Cristina da Silva e por Gercino de Figueredo Júnior, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Ana Elisa de Araújo Barbosa (em férias regulamentares), Cláudia Jaqueline Szegeczky Sejour de Freitas e Maria do Carmo Oliveira Batista (ambas em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- **1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete) processos distribuídos até o dia 30/08/2011, apurando-se a média de 9,39 (nove vírgula trinta e nove) processos por dia útil.
- **1.2. PAUTA** As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 31/08/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 14/09/2011;b) rito ordinário: 13/09/2011;c) instrução: 24/11/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 155 (cento e cinquenta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 120 (cento e vinte) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.





- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 419 (quatrocentas e dezenove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 318 (trezentas e dezoito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.
- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 243 (duzentos e quarenta e três) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 211 (duzentos e onze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- **1.6.** CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO Há 41 (quarenta e um) autos de processo com carga, das quais 20 (vinte) vencidas com carga para o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg.

No dia do encerramento da correição, 20/10/2011, verificou-se, pelo sistema informatizado da Secretaria da Vara, que há 106 (cento e seis) autos de processo com carga para os MM. Juízes, sendo 91 (noventa e uma) para o MM. Juiz Auxiliar, dentre as quais 57 (cinquenta e sete) vencidas.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juiz Auxiliar, Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg, regularize, no prazo de 10 (dez) dias, os processos com prazo vencido que com ele se encontram, sentenciando e/ou despachando. Após o prazo concedido, deverá ser oficiada a Corregedoria, dando ciência da regularização dos prazos.

- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 101 (cento e um) autos de processos com carga, das quais 17 (dezessete) vencidas e cobradas.
- **1.8. CARGA PARA PERITOS** Constam 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 1.568 (mil quinhentos e sessenta e oito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 33 (trinta e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.
- **1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** Há 40 (quarenta) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.
- **1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 2.202 (dois mil duzentos e dois) processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 2.088 (dois mil e oitenta e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;





- b) 112 (cento e doze) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação "execução penalidade administrativa imposta";
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 (duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.301 (mil trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

- 1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.
- **2. PROCESSOS EXAMINADOS** Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- **2.1. PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia 31/08/2011 havia 16 (dezesseis) processos:
- a) rito sumaríssimo: 6 (seis) processos;
- b) rito ordinário: 2 (dois) processos;
- c) instrução: 7 (sete) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01292/11, 01294/11, 01502/11, 01504/11, 01506/11, 01508/11, 01509/11, 01511/11, 00979/11 e 02186/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:





- 02186/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 258 (mais de 30dias).
- **2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** Exame dos autos dos processos 00922/11, 00554/11, 01067/11, 00209/11, 00724/11, 01341/11, 01390/11, 00500/11, 00691/11 e 00674/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1°, do Provimento 01/2008 do TRT.

### RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00554/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 24 (mais de 60 dias);
- 01067/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 88 (mais de 30 dias);
- 00209/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 12 (mais de 10 dias) e f. 22 (mais de 20 dias);
- 00724/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 17 (mais de 60 dias);
- 00500/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 10 (mais de 50 dias);
- 00674/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 12 (mais de 50 dias).
- **2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** Examinaram-se os autos dos processos 00661/10, 00679/10, 00882/11, 01503/11, 00575/11, 01219/11, 00057/11, 01070/11, 00501/10 e 00234/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:





- 00661/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 87 (mais de 20 dias); despacho f. 87 (mais de 20 dias);
- 00882/11 e 00234/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).
- 2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO Foram examinados os autos dos processos 00630/10, 00196/11, 00068/11, 00301/10, 00026/11, 00383/10, 00879/10, 00600/10, 01533/10 e 00001/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justica do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

### RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00301/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 16 (mais de 20 dias);
- 00026/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 20 (mais de 20 dias);
- 00383/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 36 (mais de 120 dias);





00600/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 e 48 (mais de 20 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS** *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 30 (trinta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00773/11, 01045/11, 00401/11, 00493/10, 02181/10, 02114/10, 01876/10, 00483/11, 00836/11 e 01336/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 02181/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 124 (mais de 100 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00540/11, 01366/11, 01369/11, 01061/11, 01308/11, 01306/11, 01386/11, 00957/11, 01247/11 e 01271/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

- **2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇAO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.8.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.9. AÇÃO COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.





**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01429/11, 00124/11, 01432/11, 01212/11, 00816/11, 00685/11, 00689/11, 01032/11, 01122/11 e 01090/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00984/11, 00336/11, 00633/11, 00015/11, 01405/09, 01034/11, 00927/11, 01873/10, 00508/11 e 01033/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- -00336/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 51 (mais de 60 dias);
- 01033/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 181 (mais de 60 dias).
- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.
- **3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 31/08/2011:





a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;

b) rito ordinário: 44 (quarenta e quatro) dias;

c) instrução: 51 (cinquenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 31/08/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias (14/09/2011);

**b) rito ordinário**: 13 (treze) dias (13/09/2011);

c) instrução: 85 (oitenta e cinco) dias (24/11/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010**: Na correição realizada em 29/08/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
b) rito ordinário: 48 (quarenta e oito) dias;
c) instrução: 45 (quarenta e cinco) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;b) rito ordinário: 16 (dezesseis) dias;c) instrução: 84 (oitenta e quatro) dias.

**CORREIÇÃO DE 2009**: Na correição realizada em 29/10/2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

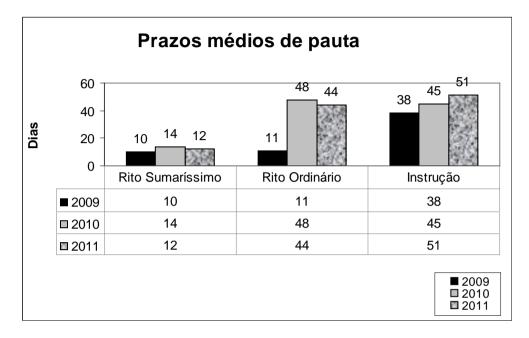
a) rito sumaríssimo: 10 (dez) dias;b) rito ordinário: 11 (onze) dias;c) instrução: 38 (trinta e oito) dias.

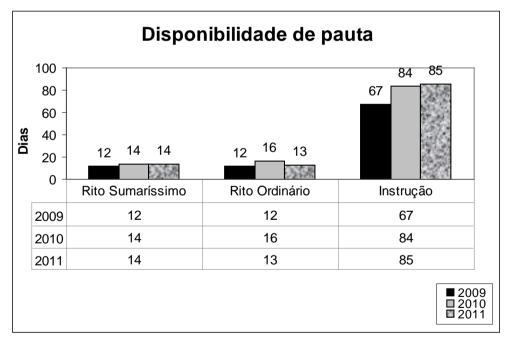
A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;b) rito ordinário: 12 (doze) dias;c) instrução: 67 (sessenta e sete) dias.









No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 809 (oitocentas e nove), média de 3,61 (três vírgula sessenta e um) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 188 (cento e oitenta





e oito), média de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) por dia;

- c) decisões na fase de execução: 100 (cem), média de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) por dia;
- **d) total**: 1.097 (mil e noventa e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,90 (quatro vírgula noventa) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	809	3,61
Decisões decorrentes da oposição de		
embargos de declaração	188	0,84
Decisões na fase de execução	100	0,45
Total	1.097	4,90

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:
- a) audiências de rito sumaríssimo: 101 (cento e uma), média de 4,81 (quatro vírgula oitenta e uma) por dia;
- **b) audiências de procedimento comum**: 96 (noventa e seis), média de 4,57 (quatro vírgula cinquenta e sete) por dia;
- c) audiências de instrução: 113 (cento e treze), média de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 72 (setenta e duas), média de 3,43 (três vírgula quarenta e três) por dia;
- e) total de audiências: 382 (trezentas e oitenta e duas), média de 18,19 (dezoito vírgula dezenove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil	
Rito sumaríssimo	101	4,81	
Procedimento comum	96	4,57	
Instrução	113	5,38	
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	72	3,43	
Total	382	18,19	





No mês de julho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 84 (oitenta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 22 (vinte e duas) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 74 (setenta e quatro) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com pauta dupla de terça a quinta. As audiências iniciam-se nas segundas-feiras às 13 horas, de terça a quinta-feira às 08h30min e às 12 horas e nas sextas-feiras às 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, para as do rito ordinário e para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO**: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** — Do total de 2.449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) processos para solução em 2010, 2.111 (dois mil cento e onze) foram recebidos no ano de 2010, 331 (trezentos e trinta e um) são processos remanescentes de 2009 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,42 (nove vírgula quarenta e dois). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 2.005 (dois mil e cinco) processos, dos quais 881 (oitocentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,87% (oitenta e um vírgula oitenta e sete por cento).

Do total de 2.469 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove) processos para solução em 2009, 2.227 (dois mil duzentos e vinte e sete) foram recebidos no ano de 2009, 227 (duzentos e vinte e sete) são processos remanescentes de 2008 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) processos, dos quais 999 (novecentos e noventa e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,63% (oitenta e seis vírgula sessenta e três por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção,

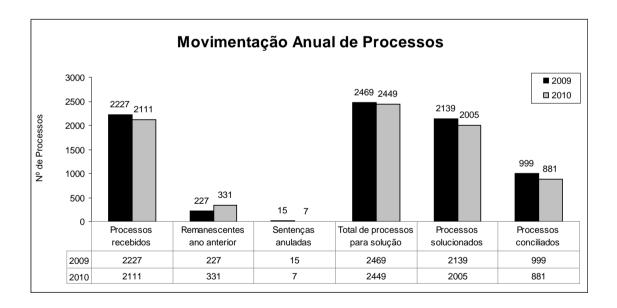




verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

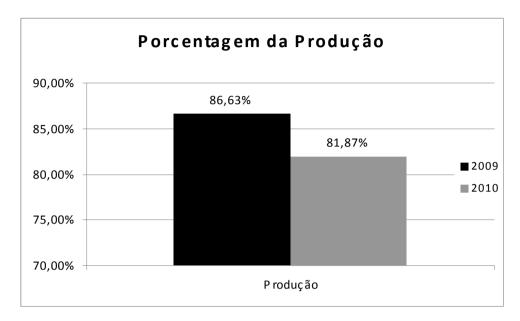
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos			
	2009	2010	
Processos recebidos	2.227	2.111	
Processos remanescentes do ano			
anterior	227	331	
Sentenças anuladas	15	7	
Total de processos para solução	2.469	2.449	
Processos solucionados	2.139	2.005	
Processos conciliados	999	881	
Produção	86,63%	81,87%	









**6. ARRECADAÇÃO** — Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.375.692,55	R\$940.519,27

Nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.224.664,86 e do Imposto de Renda em R\$846.029,71. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

- **7. PORTARIAS** De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/1999 que regulamenta a prática de atos ordinatórios, 01/2000 que regulamenta a retirada de processo mediante carga para advogados com procuração nos autos e 01/2009 que regulamenta a intimação dos procuradores das partes.
- **8.** BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes





nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e com os cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, para esta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS	
	ADVOGADOS/CIDADÃOS	
Dra. Maria Leila Leite – OAB/MG 117.857	Qualidade ruim	
Sra. Elaine Aparecida Teixeira – CI MG 60.448	Muito boa qualidade	
Dr. Roberto dos Reis – OAB/MG 64.193	Boa qualidade	
Sr. Luiz Eduardo Corrêa Pereira – CI MG 4.739.914	Muito boa qualidade	
Sr. Augusto Ramiris dos Reis – CI MG 7.776.262	Muito boa qualidade	

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 15 (quinze) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2.001 (dois mil e um) processos, a presente Vara deve contar com 18 (dezoito) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

# 11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;
- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de





agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

# 11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

- O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:
- a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.





O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

# 12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

- **Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.
- **Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
- **Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.
- **Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.
- **Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas





sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta "luta" institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

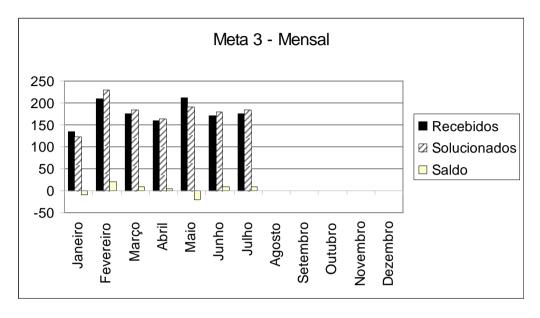
#### META 3 - CNJ

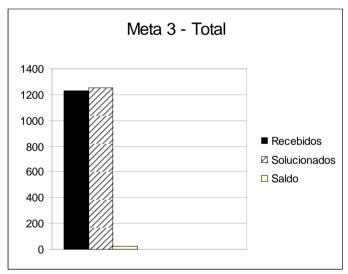
2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	133	123	-10
Fevereiro	208	229	21
Março	175	184	9
Abril	160	164	4
Maio	211	190	-21
Junho	170	179	9
Julho	175	183	8
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1232	1252	20

<sup>\*</sup> Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região









No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

## 13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:





Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.





**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às dezesseis horas do dia vinte de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Lucas Fernandes Viana \_\_\_\_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Gilmara Rodrigues Rosa e Luciano Damásio Soares.

Fernando Antônio Viégas Peixoto Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

> Carlos Adriano Dani Lebourg Juiz do Trabalho Substituto

Amália Maria Jorge de Castro Diretora de Secretaria





Cássia Fantazzini Monteiro Eliana Maria Alves

Elizabete de Lima Barbosa Cordeiro Jacinto José de Godoi e Silva

Júnia Patrícia de Paula Gravito Lacerdina Lacerda de Oliveira Matos

Maria Aparecida Vilarino Godinho Maria Luíza Abreu Marques

Neusa Cândida da Silva Freitas Patrícia Regina de Faria Alves

Taís Silva Teixeira Wilson Gonçalves da Silva